CONTABILIDADE

OPINIÃO

Norma contábil IFRS 18: vai ser simples se adaptar?

MARCIA ROSSI

Nas últimas décadas, temos assistido a uma série de modernizações que buscam deixar a relação das empresas com a sociedade mais transparente, o que é parte essencial dos compromissos ESG. Um dos próximos avanços, propostos pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), é a norma contábil IFRS 18. A iniciativa, que dá ferramentas para conhecer e avaliar melhor a saúde financeira das companhias, é muito bem-vinda, mas será simples se adaptar ao novo padrão?

Atualmente, cerca de 120 países e jurisdições recomendam ou exigem de suas organizações o cumprimento às regras da International Financial Reporting Standards (IFRS) para a divulgação de dados contábeis. À medida que o cenário global se prepara para a atualização do modelo com a implantação da norma IFRS 18 - de obrigatoriedade prevista para 2027 - as empresas enfrentam três desafios principais.

O primeiro deles corres-

ponde a todo o processo de adoção do padrão, que redefinirá a maneira de contabilizar resultados, sejam lucros ou prejuízos. O segundo está relacionado à compreensão das orientações e requisitos que a Receita Federal estabelecerá em resposta ao projeto. Por fim, com um tempero especial no caso brasileiro, a necessidade de fazer todos os ajustes e se preparar para as complexidades da simplificação da Reforma Tributária.

A IFRS 18, que representa uma virada de chave com a introdução de uma estrutura renovada para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), passará a ser segmentada em cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos sobre o lucro e operações descontinuadas. Esse avanço é notável e impõe a todas as organizações a tarefa de reformular o modo como reportam suas finanças - uma mudança que não apenas reconfigura as demonstracões financeiras, mas também intensifica a transparência e a comparabilidade entre setores.

Essa alteração pode trazer

desafios para as companhias com atividades diversificadas. Por exemplo: uma empresa de varejo que conta também com o comércio eletrônico, com logística própria e com soluções de pagamento e crédito – para facilitar as transações online e offline – teria que navegar na classificação de suas receitas e despesas sob a nova norma contábil, com a diferenciação de seus serviços.

Para completar, como se não bastasse a atual indefinição quanto às futuras alíquotas, ao local de consumo de alguns produtos, benefícios fiscais e outras mudanças previstas na Reforma Tributária, ainda há dificuldades associadas às questões legais. A adoção da IFRS 18 esbarra na necessidade de atualização da Lei das Sociedades por Ações (Lei n° 6.404/76), que define a estrutura da DRE em seu artigo 187. A lei limita esse modelo da DRE que poderá se tornar obsoleto com as inovações propostas pela nova norma.

Pelo lado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), responsável pela adoção das normas IFRS no Brasil, também haverá a necessidade de alinhar a norma à legislação brasileira, o que exigirá colaboração com legisladores e a Receita Federal, bem como a atualização dos sistemas de reporte financeiro, revisão de políticas contábeis e, possivelmente, alterações nas práticas de dedução para fins de tributação direta.

A necessidade de adaptação ao novo padrão contábil e aos requisitos fiscais locais pode exigir um esforço significativo e, em alguns casos, até levar a uma reestruturação interna nos negócios. Os profissionais devem se debruçar sobre o planejamento de suas organizações e se preparar para possíveis projeções. No momento, é imprescindível capacitar equipes para lidar com essa transição, que promete alterar o panorama fiscal e contábil do País.

DOUTORA EM ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, PROFESSORA E PALESTRANTE EM CONTROLADORIA, ESTRATÉGIA E TRIBUTOS



A IFRS 18, que representa uma virada de chave com a introdução de uma estrutura renovada para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), passará a ser segmentada em cinco categorias

Conselheiros independentes: os guardiões da governança corporativa

LAÍS MACHADO LUCAS

Uma empresa que deseja atrair e reter investimentos precisa apresentar as melhores práticas de governança corporativa. Este é um atributo altamente desejado no mercado por uma série de razões, dentre elas a atuação de conselheiros independentes neste perfil de organização. Pilares da governança corporativa, esses profissionais devem participar dos Conselhos de Administração devido a uma imposição dos órgãos reguladores, da Lei das S.A. e do Novo Mercado da Bolsa, e também pela recomendação dos próprios agentes de mercado. Mas por que a presença deles é tão requisitada e importante? A resposta é simples, dado que o predicado é autoexplicativo: independência!

Somente com independência funcional, econômica, profissional, pessoal, reputacional, dentre outras, é que se pode fazer aquilo que precisa ser feito

para garantir o sucesso dos negócios, por mais desconfortável que isso possa parecer para as lideranças corporativas. Os Conselhos de Administração, por si só, já possuem essa função: tomar decisões assertivas e estratégicas, indo além da mera prevenção de crises de reputação e da representação de acionistas controladores. A figura do conselheiro independente reforça essa responsabilidade, sendo indispensável esse perfil de profissional em um Conselho.

O conselheiro independente mantém uma visão panorâmica do negócio e do mercado, identificando oportunidades e riscos e usando sua diversidade de experiências para indicar os rumos que avalia serem os mais compatíveis com os objetivos da empresa. E, para fazer tais indicações, precisa conquistar o respeito dos colegas, sendo sensível, flexível e diplomático, mas sem deixar de ser assertivo. Além disso, sua independência traz ino-

vação e dinamismo, reforça a objetividade no processo decisório e protege os interesses de todos os stakeholders, evitando conflitos de interesses e favoritismos e agregando equidade. Ademais, mantém a empresa ágil e adaptável.

Pensando especificamente nas auditorias internas e externas, o conselheiro independente garante a integridade e o rigor dos processos. As características figuram na lista do que é avaliado pelos investidores e pelo mercado em geral. A imparcialidade é outro ponto importante nos comitês de governança, assegurando uma tomada de decisões alinhada às melhores práticas e aos interesses dos stakeholders.

O conselheiro independente está na empresa a serviço do mercado e do seu bom funcionamento, que se dá por meio de companhias sólidas, éticas, financeiramente saudáveis e comprometidas com a sociedade em que estão inseridas. É dele, em muitas vezes,

a árdua tarefa de fazer as perguntas que não querem calar, de dizer o não que ninguém quer ouvir e de discordar das práticas usuais que não têm mais espaço no mundo atual. É função para corajosos, preparados e habilidosos profissionais e que deve ser exercida com muita responsabilidade, diligência e consciência. E um cargo que não deve ser percebido como uma honraria, mas, antes, como um trabalho que precisa ser feito com profissionalismo e seriedade.

Esse conjunto de características, sem dúvida alguma, impulsiona a efetividade do Conselho – e torna o negócio mais longevo no competitivo mercado global de hoje, fazendo com que os conselheiros independentes sejam, em suma, os guardiões da governança corporativa que, por sua vez, é o caminho para o sucesso dos negócios.

ADVOGADA E PROFESSORA DE DIREITO EMPRESARIAL



Pensando
especificamente
nas auditorias
internas e
externas, o
conselheiro
independente
garante a
integridade
e o rigor dos
processos